



Impactos do Auxílio Emergencial na Renda e no Índice de Gini

Ricardo Gonçalves¹, Julio Cesar Nascimento², Ana Luíza Matos de Oliveira³, Carolina Michelman⁴, Ana Paula Guidolin⁵, Guilherme Mello⁶

A presente nota busca avaliar alguns impactos do Auxílio Emergencial (AE) vigente em 2020 sobre a renda dos brasileiros e sobre a distribuição de renda do país. Algumas questões norteiam o desenvolvimento da análise, como: qual o impacto da crise na renda do trabalho das famílias? Qual o impacto do AE na renda das famílias? Como o AE impacta as questões raciais e de gênero da desigualdade de renda? Assim, a ideia geral é estimar o impacto que o AE teve na renda das famílias, analisar o perfil das famílias que receberam o auxílio e, por fim, estimar o impacto do AE no Índice de Gini.

Para tanto, o estudo se ampara nos dados da PNAD Covid19 de novembro de 2020, disponibilizadas pelo IBGE. A nota está dividida em três partes, sem considerar esta introdução. A primeira explica como foi implementado o AE, aponta quem estava apto para receber e os valores instituídos para cada pagamento. A segunda parte explica rapidamente a base de dados da PNAD Covid19, as questões metodológicas e os exercícios propostos pelo trabalho. A terceira parte tece as conclusões acerca dos resultados da pesquisa.

Enfrentando a Crise com Transferência de Renda: como foi instituído o Auxílio Emergencial?

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a pandemia do Coronavírus. Por ser um vírus de elevada transmissão que pode resultar em problemas respiratórios graves e culminar em óbito, a política indicada pela OMS foi de isolamento social com objetivo de achatar a curva de transmissão e não criar uma crise sanitária de grande dimensão. Essa política foi recomendada por diversos pesquisadores, instituições internacionais e aplicada em diversos países.

¹ Doutorando em Economia (IE/Unicamp).

² Doutorando em Desenvolvimento Econômico (IE/Unicamp).

³ Doutora em Desenvolvimento Econômico (IE/Unicamp). Professora visitante da FLACSO – Brasil e Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Serviço Público (Servir Brasil).

⁴ Graduada em Economia (IE/Unicamp).

⁵ Graduada em Economia (IE/Unicamp). Mestranda em Economia (IE/Unicamp).

⁶ Professor do IE/Unicamp e coordenador do programa de pós-graduação em Desenvolvimento Econômico do IE/Unicamp.

Para isso, setores econômicos considerados não essenciais foram fechados ou funcionaram com restrições. Porém, em todo o mundo, esta política teve elevado impacto econômico, gerando efeitos no aumento do desemprego e na redução da renda da população.

Para aliviar esses efeitos e permitir que a população faça o isolamento social, diversas políticas de apoio a setores afetados foram recomendadas, como apoio financeiro para as empresas, isenções tributárias, maiores recursos destinados à saúde e auxílios financeiros para trabalhadores. Essa última, de transferência de renda para os trabalhadores - principalmente informais, de baixa renda, vulneráveis ou aqueles empregados em setores mais afetados - foi efetivada em diversos países no início da pandemia, como os Estados Unidos, Alemanha dentre outros⁷.

No Brasil, houve forte pressão social e política para a implementação de uma ação nestes moldes, à semelhança do que vinha ocorrendo mundo afora, em especial devido ao fato de o país contar com uma imensa parcela de trabalhadores informais. Se inicialmente o governo federal relutou em concordar com uma transferência de renda, acabou por propor uma política de R\$ 200,00, enquanto o Congresso Nacional pressionava por no mínimo R\$ 500,00. A pressão resultou na lei 13.982 de 02 de abril de 2020, que instituiu o Auxílio Emergencial (AE) inicialmente por 3 meses e prorrogado por mais 2 meses, com valor de R\$ 600,00, com ressalva em caso de mulher provedora de família monoparental, que receberia R\$ 1.200,00, mesmo que houvesse outro trabalhador elegível na família. Cada família estaria limitada a receber duas cotas, ou seja, apenas 2 pessoas na família poderiam receber o AE.

Os requisitos para serem contemplados com o AE em 2020 foram: indivíduos maiores de 18 anos (alterada pela lei 13.998 de 14 de maio de 2020, que incluiu mães adolescentes), beneficiários do bolsa família (nesse caso os beneficiários receberam o benefício de maior valor), contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, desempregados, trabalhadores informais (incluindo autônomos e intermitentes inativos) e Microempreendedores Individuais (MEI). Além de pertencer a uma das categorias anteriores, para obter o benefício, as famílias precisariam se encaixar na faixa de renda familiar mensal estabelecida de até meio salário-mínimo (R\$ 533,50) per capita mensal ou renda familiar mensal total de até três salários-mínimos (R\$ 3.135,00), além de ter recebido rendimentos tributáveis abaixo de R\$ 28.559,70 em 2018.

⁷ Mello G, Oliveira ALM, Guidolin AP, Caso C, David G, Nascimento JC, et al. A coronacrise: natureza, impactos e medidas de enfrentamento no Brasil e no mundo. https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/nota_cecon_coronacrise_natureza_impactos_e_medidas_de_enfrentamento.pdf (acessado em 20/Mar/2021).

Foram excluídos para recebimento do AE indivíduos com emprego formal ativo (segundo as regras da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou agentes públicos com cargo ou função temporária, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandatos efetivos), titulares de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal (em ressalva os beneficiários do bolsa família).

A lei 13.998 de 14 de maio de 2020 trouxe alterações para o recebimento do AE em 2020 e incluiu a devolução do AE para aqueles que receberam o benefício no ano-calendário de 2020 e obtiveram rendimentos tributáveis em valor superior a R\$ 22.847,76 no mesmo ano, ou seja, da primeira faixa da tabela progressiva anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

Concluídas as 5 parcelas previstas, o debate se estendeu para a continuidade do Auxílio Emergencial. Essa conjuntura culminou em novas medidas de transferência de renda emergencial no Brasil, estabelecendo novos valores e critérios. A Medida Provisória (MP) 1.000 de 2 de setembro de 2020 e o Decreto 14.488/2020 de 16 de setembro de 2020 regulamentam o “AE residual” com 4 parcelas de R\$ 300,00. Em caso de mulher provedora de família monoparental, previa-se a destinação de duas cotas, com valor total por parcela de R\$ 600,00. Esta regra foi mais restritiva em valores e com requisitos mais rígidos, como restrições para aqueles que obtiveram vínculo de emprego formal ativo após o recebimento do AE, aos que passaram a receber benefício previdenciário ou assistencial ou benefício do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal após o recebimento do auxílio emergencial (ressalvados os benefícios do Programa Bolsa Família) e para os residentes no exterior ou presos em regime fechado.

As regras também ficaram mais restritivas nas faixas de renda, incluindo como critério de exclusão os que tivessem recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 em 2019, aqueles que tivessem a posse ou a propriedade de bens ou direitos, incluída a terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 em 31 de dezembro de 2019 e tivessem recebido rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma tenha sido superior a R\$ 40.000,00 em 2019.

Quais os Impactos do AE sobre a Desigualdade de Renda no Brasil?

Sem dúvida, um programa de transferência de renda do porte do AE impacta de inúmeras formas a sociedade, e não seria cabível qualquer ambição de esgotar o assunto em uma única nota. Utilizando a PNAD Covid19 de novembro de 2020, este trabalho propõe alguns

exercícios analíticos que apresentam três objetivos principais: comparar a renda habitual e a renda efetiva do trabalho, observando o impacto do AE na renda efetiva das famílias; analisar o perfil das famílias que receberam o AE; e, por fim, estimar o impacto que o AE teve na distribuição de renda do país. Desta forma, o presente estudo almeja contribuir com a reflexão acerca do impacto do AE para a redução da desigualdade de renda no país ao longo da grave crise econômico-sanitária acarretada pelo vírus Covid-19.

Cabe enfatizar que a PNAD Covid19 de novembro de 2020 apresenta uma amostra com 131.250 famílias e um sistema de pesos capaz de expandir a amostra para estimar uma representação de toda a população brasileira. Conforme é de praxe em exercícios utilizando a PNAD, exclui-se empregados domésticos e seus dependentes moradores das residências onde trabalham (infelizmente, essa ainda é uma realidade representativa) para cálculos de renda familiar per capita e Índice de Gini⁸.

Outra questão metodológica importante é que o AE (bem como outras rendas, como o Programa Bolsa Família (BF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego) é declarado em valores domiciliares e não individuais. Dessa forma, é impossível saber quais pessoas do domicílio receberam individualmente o benefício, impossibilitando análises de beneficiários por sexo, cor ou tipo de trabalho. O que se pode inferir é o perfil familiar: dentre as famílias beneficiadas, a proporção de homens e mulheres; a proporção de negros e brancos. Em outras palavras, pode-se observar as pessoas que moravam em um domicílio que recebeu essas transferências, mas não se pode identificar qual pessoa do domicílio recebeu essa renda.⁹

Renda habitual e renda efetiva: Qual o impacto da crise na renda do trabalho das famílias?

Em primeiro lugar, analisa-se a diferença entre a “renda habitual de todos os trabalhos” incluindo valores recebidos em mercadorias (códigos C01012 e C01022) e a “renda efetiva de todos os trabalhos” incluindo valores recebidos em mercadorias (códigos C011A12 e C011A22). Utiliza-se a renda habitual como uma *proxy* para a renda do trabalho “pré-crise” e, com isso, busca-se entender qual o comportamento da renda efetivamente recebida do trabalho ao longo da crise. Não foram utilizadas outras rendas para esse primeiro exercício porque a PNAD Covid19

⁸ Exclui-se da análise pessoas identificadas na PNADCovid19 em “condição no domicílio” (código A001A) entre os números de referência 15 ao 19, que inclui agregados, pensionistas, empregados (as) domésticos (as) e parentes de empregados (as) domésticos (as).

⁹ Outra observação, para fins didáticos, é o esclarecimento dos códigos na PNAD de cada variável utilizada (sempre entre parênteses após a primeira menção), com a pretensão de facilitar a realização desses exercícios e comparar a metodologia com outros trabalhos.

não distingue as outras rendas entre habituais e efetivas – são todas declaradas como efetivamente recebidas pelas famílias.¹⁰

É bem verdade que em novembro de 2020, após 9 meses de início da pandemia no Brasil, a renda habitual não necessariamente se refere à renda pré-crise, mas é uma importante referência de quanto as pessoas estavam acostumadas a receber com a remuneração pelo trabalho. Pela amostra de novembro, 76% das pessoas que habitualmente tinham renda do trabalho, mantiveram essa renda ao longo da crise; 20% obtiveram uma renda efetiva menor do que a renda habitual; e 4% tiveram ganhos de renda efetiva maiores do que o habitual. De maneira geral, a renda efetiva do trabalho foi 6,3% menor do que a renda habitual.

Apesar dessa análise geral já demonstrar alguns aspectos relevantes, cabe analisar a distribuição por décimos de renda com as rendas habituais e efetivas do trabalho. Em outras palavras, ao se dividir a população em dez segmentos (com a mesma quantidade de pessoas) em ordem crescente de renda familiar per capita (apenas com a renda do trabalho), percebe-se a diferença entre os decis (a renda que separa cada grupo). É importante frisar que, ao se retirar todas as outras rendas, o ordenamento dos décimos de renda se altera, já que aqueles que recebem apenas pensões, aposentadorias, rendas financeiras, BF, entre outras, agora estarão com renda igual a zero e, portanto, caem para os primeiros décimos. Pela tabela 1, observa-se que 20% da população morava em domicílios em que nenhum morador obteve renda do trabalho.

Nesse sentido, a ideia desse exercício é observar apenas a queda da renda efetiva do trabalho em relação à habitual, conforme observado na tabela 1. Esse efeito pode ser resultado de algumas hipóteses: pessoas que simplesmente tiveram uma redução salarial; pessoas que perderam o emprego e passaram a receber o seguro-desemprego; pessoas que se aposentaram e passaram a receber pensão; pessoas que pararam de trabalhar por qualquer outro motivo, podendo ou não ter outra fonte de renda. Dessa forma, apenas com a comparação da renda habitual do trabalho com a renda efetiva não é possível afirmar que as pessoas tiveram perdas nas suas rendas totais, pois elas poderiam, em teoria, compensar com outras fontes. Não obstante, chama a atenção as perdas significativas da renda do trabalho em praticamente todos os décimos.

¹⁰ As outras rendas mencionadas são: aposentadorias e pensões (D0013); doações (D0023); BF (D0033); BPC (D0043); seguro-desemprego e seguro-defeso (D0063); aluguel, bolsa e estudos e rendimentos financeiros (D0073).

Tabela 1: Decis da Renda Familiar per capita, apenas Renda do Trabalho: Renda Habitual e Renda Efetiva

Decil	Renda Habitual	Renda Efetiva	Diferença %
1	0,02	0,02	-
2	0,03	0,03	-
3	240,02	200,03	-20%
4	366,68	340,03	-8%
5	522,50	500,00	-5%
6	696,69	642,54	-8%
7	950,01	866,69	-10%
8	1.300,01	1.200,04	-8%
9	2.018,03	2.000,01	-1%

Fonte: PNAD Covid19, novembro de 2020
Elaborado pelos autores.

Qual o impacto do Auxílio Emergencial na renda das famílias?

Como é de se esperar, as mudanças no perfil de renda das famílias são muito maiores quando incluímos o AE à renda efetiva (agora considerando a renda total¹¹).

De forma semelhante ao primeiro exercício, compara-se a renda efetiva total sem o AE e com o AE, traçando os respectivos decis de renda familiar per capita. Evidencia-se, agora, o impacto que o AE teve na renda total das famílias elevando todos os decis, mas em maior magnitude, os primeiros. O primeiro decil cresce 49% com o AE; o segundo decil cresce 25%; a mediana da renda familiar per capita, o quinto decil, cresce em torno de 10%. Esses ganhos de renda são extremamente relevantes e já demonstram o poder redistributivo do AE.

Tabela 2: Decis da Renda Familiar per capita, Renda Efetiva Total sem AE e com AE (em reais)

Decil	Renda Total		Diferença %
	Renda Efetiva sem AE	Renda Efetiva com AE	
1	133,35	261,27	49%
2	300,03	402,68	25%
3	440,03	533,59	18%
4	575,02	675,02	15%
5	750,02	836,01	10%
6	1.000,01	1.045,01	4%
7	1.172,53	1.248,35	6%
8	1.575,02	1.645,02	4%
9	2.500,03	2.522,54	1%

Fonte: PNAD Covid19, novembro de 2020
Elaborado pelos autores.

¹¹ Inclui-se, agora, as rendas de aposentadorias e pensões (D0013); doações (D0023); BF (D0033); BPC (D0043); seguro-desemprego e seguro-defeso (D0063); aluguel, bolsa de estudos e rendimentos financeiros (D0073).

Porém, os valores que dividem os décimos ainda podem esconder algumas informações sobre a renda de cada uma dessas parcelas da população, ou seja, pode haver uma desigualdade de renda dentro do décimo que não estaria sendo observada. Em vista disso, analisa-se também a renda média de cada décimo. Essa análise torna os resultados ainda mais expressivos. Quando se inclui o AE à renda total, o primeiro décimo apresenta um ganho médio de 76%, indicando que o impacto distributivo do AE é ainda maior do que a análise anterior supunha. A renda média do primeiro décimo sem o AE cai para R\$ 36,47 ante aos R\$ 133,35 (valor do primeiro decil) demonstrando a grande desigualdade de renda dentro desse segmento da população quando essa transferência não é considerada.

Isso implica que, caso não existisse o AE, a desigualdade, mesmo entre os mais pobres, cresceria significativamente. Deve-se atentar, contudo, que parte das pessoas que declaram receber AE recebiam o BF antes da crise. Nesse sentido, esse diferencial observado na renda média sem AE está superestimado, já que algumas dessas pessoas receberiam o BF e apresentariam um ganho de renda que não é captado nesta análise.

Tabela 3: Média da Renda Familiar per capita por Décimos de Renda Efetiva Total sem AE e com AE (em reais)

Renda Total			
Décimos	Renda Efetiva Média sem AE	Renda Efetiva Média com AE	Diferença %
1	36,47	153,19	76%
2	227,40	332,98	32%
3	369,07	474,48	22%
4	512,06	607,33	16%
5	665,12	755,29	12%
6	853,64	943,82	10%
7	1.059,72	1.110,46	5%
8	1.360,16	1.420,79	4%
9	1.969,81	2.017,75	2%
10	4.898,67	4.933,30	1%

Fonte: PNAD Covid19, novembro de 2020
Elaborado pelos autores.

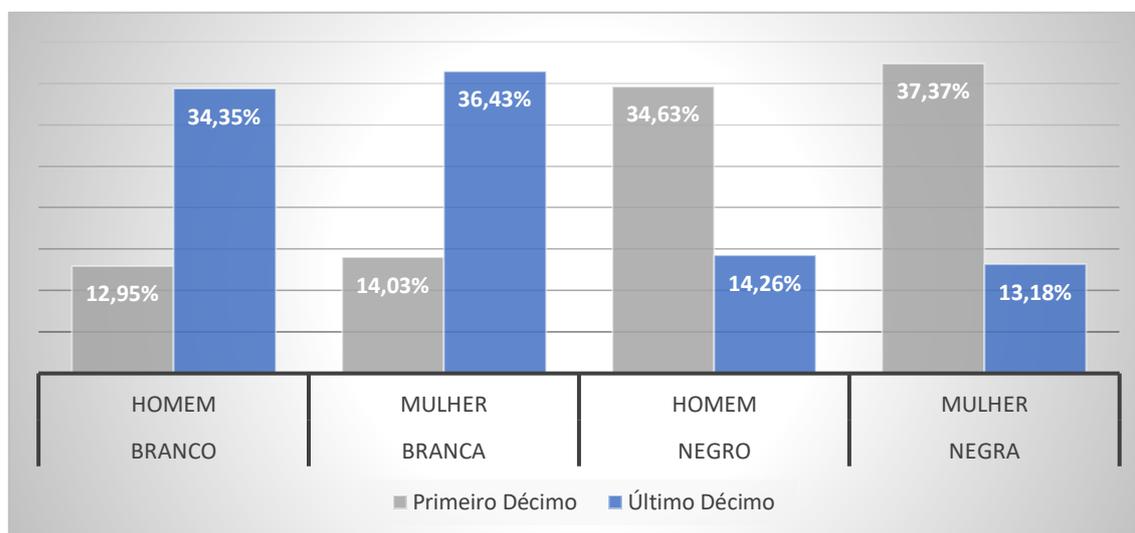
A desigualdade racial e de gênero: Qual o impacto do AE nestas questões?

Analisando o perfil por raça das pessoas que tiveram reduções na renda do trabalho, percebe-se que 53,4% das pessoas que declararam uma renda efetiva menor do que a habitual eram negros; e 45,3% eram brancos. De certa forma esse resultado é esperado, pois dentro desse

universo de pessoas que declararam receber habitualmente renda do trabalho, 52,4% eram negros e 46,5% eram brancos. Assim, é relevante analisar que, dentre os negros, 20% declararam perda de renda; e entre os brancos esse dado foi de 19%. Nesse sentido, existe uma pequena diferença entre as raças, em que os negros foram ligeiramente mais afetados pela perda de renda do trabalho.

Quando se observa o perfil por sexo e cor em cada décimo, as diferenças de composição não mudam significativamente em decorrência dos tipos de renda do trabalho analisados (se habitual, efetiva ou efetiva com AE). Porém, como é de conhecimento geral, as diferenças entre o primeiro e o último décimo são gritantes, como é percebido no gráfico 1. Enquanto no primeiro décimo de renda 27% eram brancos, sendo 12,9% homens brancos; cerca de 72% dessa parcela da população era composta de negros, com 37,4% sendo mulheres negras. Já no décimo mais rico esse cenário se inverte: 70,7% eram brancos, sendo 34,3% homens brancos e 36,4% mulheres brancas; apenas 27,5% eram negros, sendo que 14,3% eram homens negros e 13,2% eram mulheres negras.

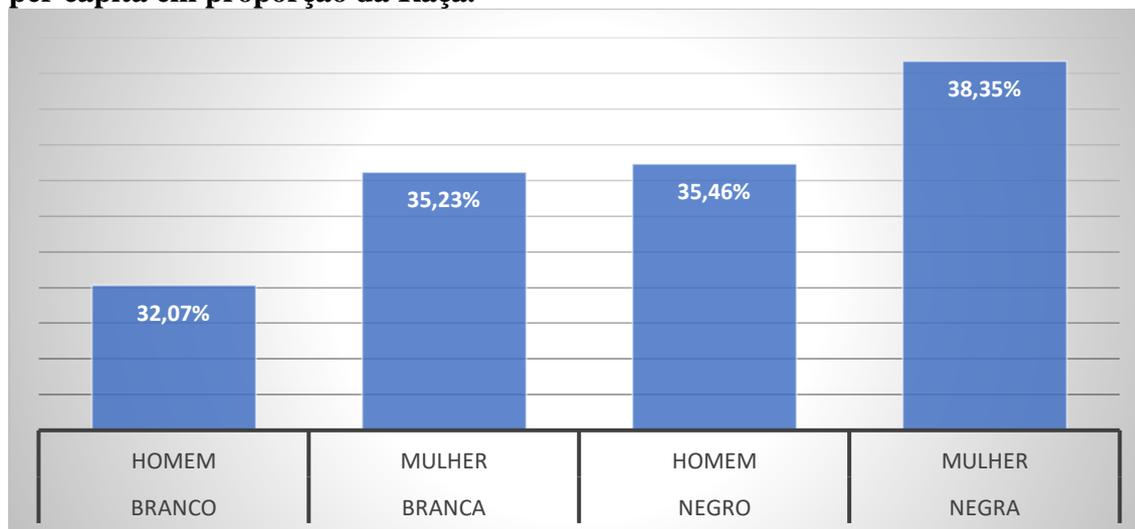
Gráfico 1: Composição do Primeiro e do Último Décimo de Renda Familiar Per capita, Renda Total com AE, por Sexo e Cor – novembro de 2020.



Fonte: PNAD-Covid, novembro 2020.
Elaborado pelos autores.

Nesse ponto, é possível traçar o perfil das famílias que receberam o AE por sexo e cor no primeiro décimo de renda¹². Cabe enfatizar que cerca de 72% das pessoas que compõe esse décimo moravam em um domicílio que recebeu essa transferência em novembro. Obviamente, a maioria era formada por negros (53,2%) já que, como apontado anteriormente, estas são a maioria das pessoas que compõe esse décimo de renda. O gráfico 2 ilustra que, dentre os brancos que estão no primeiro décimo, 67,3% se beneficiaram do AE (sendo 32,1% homens e 35,2% mulheres). Em relação aos negros, 73,8% se beneficiaram do AE (35,5% homens e 38,3% mulheres).

Gráfico 2: Beneficiados pelo Auxílio Emergencial no Primeiro Décimo de Renda Familiar per capita em proporção da Raça.

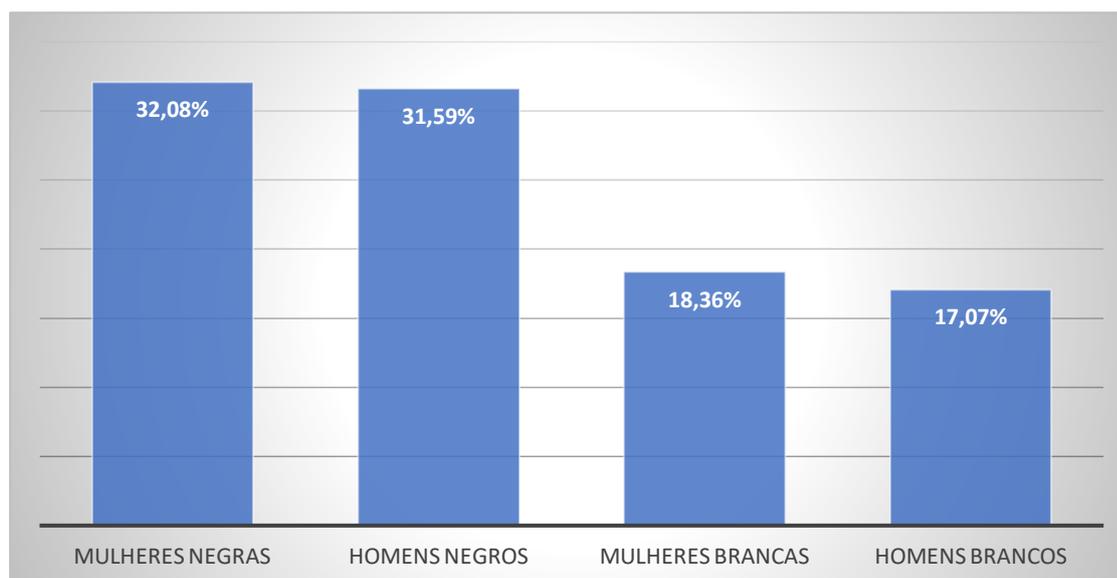


Fonte: PNAD-Covid, novembro 2020.
Elaborado pelos autores.

Os dados do primeiro décimo, representados no gráfico anterior, já apontam para o que acontece no caso mais geral, que considera toda a população. O gráfico 3 ilustra que, dentre as pessoas que moravam em um domicílio que foi beneficiado pelo AE, 63,7% eram negras (32,1% eram mulheres negras e 31,6% eram homens negros), e 35,4% eram brancas (18,4% eram mulheres brancas e 17,1% eram homens brancos). Novamente, este fato explicita a característica racial da desigualdade de renda do país.

¹² O código PNAD Covid da questão sobre se recebeu o Auxílio Emergencial é D0051. Já o código para o valor recebido é o D0053.

Gráfico 3: População Beneficiada pelo Auxílio Emergencial por Sexo e Cor



Fonte: PNAD-Covid, novembro 2020.
Elaborado pelos autores.

Por fim, realiza-se o exercício de medir o Índice de Gini da renda familiar per capita sem e com o AE. O mesmo exercício foi realizado por outros estudos recentes. O IPEA divulgou simulações iniciais que apontavam para uma redução de 14,5% no índice de Gini com AE de R\$ 600,00 durante 3 meses, cairia de 0,543 para 0,463. Vale destacar que o referido estudo foi divulgado em julho de 2020, utilizou dados da PNAD Contínua 2019 e simulações para o desemprego e elegibilidade para receber o AE, o que explica a superestimação¹³.

Outro estudo, divulgado pelo Insper em fevereiro de 2021¹⁴, também realizou o esforço de estimar o impacto do AE no índice de Gini a partir de dados da PNAD COVID-19. Segundo a análise, o índice Gini reduziu de 0,53 para 0,47 com o Auxílio Emergencial. Apesar das diferenças metodológicas, que explicam os resultados diferentes, o importante é destacar a convergência nos resultados.

¹³ Para mais detalhes, ver: Barbosa RJ, Prates I. "Efeitos do desemprego, do auxílio emergencial e do programa emergencial de preservação do emprego e da renda (MP Nº 936/2020) sobre a renda, a pobreza e a desigualdade durante e depois da pandemia". Boletim Mercado de trabalho: Conjuntura e Análise. Número 26. IPEA: Brasília, Julho de 2020. Disponível em https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/200804_BMT_69_notas_tecnicas_A2.pdf

¹⁴ Ver: Menezes-Filho, Naercio, Bruno K. Komatsu, and João Pedro Rosa. "Reducing Poverty and Inequality during the Coronavirus Outbreak: The Emergency Aid Transfers in Brazil." CENTRO (2021). Disponível em: https://www.insper.edu.br/wp-content/uploads/2021/02/Policy_Paper_54.pdf

As análises anteriores apontam para um impacto redistributivo significativo provocado pelo auxílio. Conforme já mencionado, espera-se que o resultado apresentado por esta nota seja superestimado, já que muitas pessoas que receberam o AE recebiam, anteriormente, o BF, o que não é possível captar pela PNAD-Covid19 utilizada neste exercício (não se consegue identificar quais famílias deixaram de receber o BF para receber o AE). De fato, quando calculado sem incluir o AE, o índice de Gini é igual à 0,5429, e quando se inclui o AE, o Gini cai para 0,4972. Essa variação no Índice de Gini de 8,4% é expressiva e, apesar de se esperar uma superestimação, está em consonância com as análises anteriores.

Tabela 4: Índice de Gini sem e com AE

Gini sem AE	Gini com AE	Redução em Pontos Percentuais	Redução Percentual
0,5429	0,4972	4,57%	8,42%

Fonte: PNAD-Covid19, novembro 2020.

Elaborado pelos autores.

Conclusões

A renda do trabalho das famílias brasileiras foi fortemente afetada pela crise da Covid-19. Pela amostra de novembro de 2020, 20% das pessoas obtiveram uma renda efetiva menor do que a renda habitual. De maneira geral, a renda efetiva do trabalho foi 6,3% menor do que a renda habitual, afetando todos os décimos da distribuição de renda. Analisando o perfil por raça das pessoas que tiveram reduções na renda do trabalho, percebe-se que 53,4% das pessoas que declararam uma renda efetiva menor do que a habitual eram negros; e 45,3% eram brancos.

Já acrescentando o AE ao exercício e analisando a renda total, verifica-se que este teve impacto em ampliar a renda total das famílias em todos os décimos de renda, mas em maior magnitude nos primeiros. O primeiro decil cresce 49% com o AE; o segundo decil cresce 25%; a mediana da renda familiar per capita, o quinto decil, cresce em torno de 10%. Esses ganhos de renda são extremamente relevantes e já demonstram o poder redistributivo do AE. A análise da renda média de cada um dos décimos reforça esse argumento: quando se inclui o AE à renda total, o primeiro décimo apresenta um ganho médio de 76%, indicando que o impacto distributivo do AE é ainda maior do que a análise anterior supunha. Deve-se atentar, contudo, que parte das pessoas que declaram receber AE recebiam o BF antes da crise. Nesse sentido, esse diferencial observado na renda média sem AE está superestimado, já que algumas dessas pessoas receberiam o BF e apresentariam um ganho de renda que não é captado nesta análise.

A nota também traça o perfil das famílias que receberam o AE por sexo e cor no primeiro décimo de renda (total). Cabe enfatizar que cerca de 72% das pessoas que compõe esse décimo moravam em um domicílio que recebeu essa transferência em novembro. A maioria das pessoas em domicílios que receberam o AE era formada por negros (53,2%) já que estas são a maioria das pessoas que compõe esse décimo de renda. Dentre os brancos que estão no primeiro décimo, 67,3% se beneficiaram do AE (sendo 32,1% homens e 35,2% mulheres). Em relação aos negros, 73,8% se beneficiaram do AE (35,5% homens e 38,3% mulheres). Já quando se considera a população como um todo, dentre as pessoas que moravam em um domicílio que foi beneficiado pelo AE, 63,7% eram negras (32,1% eram mulheres negras e 31,6% eram homens negros), e 35,4% eram brancas (18,4% eram mulheres brancas e 17,1% eram homens brancos).

Por fim, realiza-se o exercício de medir o Índice de Gini da renda familiar per capita sem e com o AE. Quando calculado sem incluir o AE, o índice de Gini é igual à 0,5429, e quando se inclui o AE, o Gini cai para 0,4972. Essa variação no Índice de Gini de 8,4% é expressiva e, apesar de se esperar uma superestimação, as análises anteriores convergem para um impacto redistributivo relevante.

A pandemia, como demonstrado, teve impacto expressivo na renda dos brasileiros, afetando mais severamente a população negra e as mulheres. Apesar de não ter um caráter estritamente focalizado, ou seja, não foi desenhado para atender exclusivamente essas populações, na prática o AE apresentou maiores impactos nos setores mais vulneráveis da sociedade.

Com isso, a suspensão Auxílio Emergencial durante os primeiros meses de 2021 e a retomada dos pagamentos em abril com redução substancial dos seus valores, terá severos impactos sociais, principalmente para mulheres e negros. Esses grupos sociais, sem capacidade de realizar isolamento social e manter seu sustento com a quantia do novo Auxílio Emergencial, serão impelidos a se expor em meio à pandemia que não apresenta sinais de controle.